



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 002/2022

Regulamenta a aplicação do Art. 89, §1º da Lei Complementar nº 340 de 09 dezembro de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR**, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Em lotes de esquina, para aplicação do disposto no Art. 89, §1º da Lei Complementar nº 340/2019, permite-se o fechamento com material translúcido na empêna voltada para logradouro público.

Parágrafo único. O fechamento da empêna deverá ser fixo e sem articulação que configure a entrada de ventilação e passagem de pessoas.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ELVIS JOSÉ VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural